

# ENTRE DIÁLOGOS E CONFLITOS: O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA ALTO TROMBETAS II

**Raiana Siqueira Mendes**

Universidade Federal do Pará - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento  
Sustentável do Trópico Úmido

**Luciana Gonçalves de Carvalho**

Universidade Federal do Oeste do Pará

submissão: 26.01.2022 aprovação: 10.08.2022

## RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo geral refletir sobre usos da noção de “diálogo”, como categoria nativa e analítica, no âmbito das reuniões em que se buscavam alternativas para compatibilizar o direito territorial das comunidades representadas pela Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Alto Trombetas II (ACRQAT) e o direito difuso ao meio ambiente, neste caso especificamente aplicado a duas Unidades de Conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Enquanto a ACRQAT pleiteava a titulação do território quilombola Alto Trombetas II, o ICMBio defendia a gestão da Floresta Nacional Saracá-Taquera e da Reserva Biológica do Rio Trombetas, no âmbito de um processo administrativo perpassado pelo conflito decorrente da sobreposição territorial entre o território quilombola e as unidades de conservação. Buscamos compreender em que consiste o diálogo e em quais situações ele é acionado. Investigamos ainda se as características do processo de negociação sobre a regularização fundiária do território são efetivamente dialógicas. Este trabalho pautou-se em observações realizadas por meio de trabalho de campo etnográfico entre 2015 e 2018, acrescidas de uma revisão bibliográfica das produções de autores clássicos e contemporâneos sobre o tema proposto e considerando a polissemia do termo “diálogo”, bem como a análise dos documentos emitidos durante o processo em questão, como memórias, relatórios, portarias, notas técnicas, atas de reuniões e outros.

**Palavras-chave:** Comunidades quilombolas, Unidades de Conservação, titulação, diálogo, conflito.

## ABSTRACT

**BETWEEN DIALOGUES AND CONFLICTS: THE LAND REGULARIZATION PROCESS OF QUILOMBOLA TERRITORY ALTO TROMBETAS II**

The general objective of this research was to reflect on the uses of the notion of “dialogue”, as a native and analytical category, in the context of meetings in which alternatives were sought to reconcile the territorial right of the communities represented by the Association of Quilombo Remnants Communities of Alto Trombetas II (ACRQAT) and the diffuse right to the environment, in this case specifically applied to two federal Conservation Units managed by the Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation (ICMBio). While ACRQAT was claiming title to the quilombola territory of Alto Trombetas II, ICMBio was defending the management of the Saracá-Taquera National Forest and the Trombetas River Biological Reserve, in an administrative process permeated by the conflict arising from the territorial overlap between the quilombola territory and the conservation units. We seek to understand what the dialogue consists of and in which situations it is activated. We also investigated if the characteristics of the negotiation process about the land regularization of the territory are, effectively, dialogic. The work is based on observations made through ethnographic fieldwork between 2015 and 2018, plus a literature review of the productions of classical and contemporary authors on the proposed theme, considering the polysemy of the term “dialogue”, as well as the analysis of documents issued during the process in question, such as memories, reports, ordinances, technical notes, minutes of meetings and others.

**KEYWORDS:** Quilombola communities, conservation units, titling, dialogue, conflict.

## RESUMEN

**ENTRE DIÁLOGOS Y CONFLICTOS: EL PROCESO DE REGULARIZACIÓN DE TIERRAS DEL TERRITORIO QUILOMBOLA DE ALTO TROMBETAS II**

El objetivo general de esta investigación fue reflexionar sobre los usos de la noción de “diálogo”, como categoría nativa y analítica, en el contexto de reuniones en las que se buscaron alternativas para conciliar el derecho territorial de las comunidades representadas por la Asociación de las Comunidades Remanentes Quilombo del Alto Trombetas II (ACRQAT) y el derecho difuso al medio ambiente, en este caso aplicado específicamente a dos Unidades de Conservación federales administradas por el Instituto Chico Mendes de Conservación de la Biodiversidad (ICMBio). Mientras la ACRQAT reclamaba la titularidad del territorio quilombola del Alto Trombetas II, el ICMBio defendía la gestión de la Floresta Nacional Saracá-Taquera y de la Reserva Biológica del Río Trombetas, en el contexto de un proceso administrativo permeado por el conflicto derivado de la superposición territorial entre el territorio quilombola y las unidades de conservación. Tratamos de entender en qué consiste el diálogo y en qué situaciones se desencadena. También investigamos si las características del proceso de negociación sobre la regularización de las tierras del territorio son efectivamente dialógicas. El trabajo se basa en observaciones realizadas a través de trabajo de campo etnográfico entre 2015 y 2018, más una revisión bibliográfica de las producciones de autores clásicos y contemporáneos sobre el tema propuesto, considerando la polisemia del término “diálogo”, así como el análisis de documentos emitidos durante el proceso en cuestión, tales como memorias, informes, ordenanzas, notas técnicas, actas de reuniones y otros.

**PALABRAS CLAVE:** Comunidades quilombolas, Unidades de Conservación, titulación, diálogo, conflicto.

## 1. INTRODUÇÃO

O Território Quilombola Alto Trombetas II abrange oito comunidades e cerca de 300 famílias ou 1.500 pessoas, formado pelas comunidades de Moura, Juquirizinho, Jamari, Curucá, Juquiri, Palhal, Último Quilombo e Nova Esperança – as duas últimas localizadas no lago do Erepecu, nome pelo qual também são usualmente designadas.

Nas últimas décadas, essas comunidades experimentaram diversas transformações em aspectos socioculturais, ambientais, pessoais e outros, assim como inúmeros conflitos. Cabe destacar a chegada da mineração em 1976, a criação da Reserva Biológica do Rio Trombetas (REBIO), em 1979, e da Floresta Nacional Saracá-Taquera (FLONA Saracá-Taquera), em 1989, instauraram a necessidade dos quilombolas acionarem as prerrogativas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, mais precisamente no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias que, dentre outras coisas, reconhece o direito aos remanescentes das comunidades quilombolas à propriedade definitiva de suas terras, texto legitimado ainda pela Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), formalizando assim o pedido de titulação do território em 2004, mas que até os dias atuais continua sem perspectiva de ser finalizado.

Esses processos marcaram a vida dos quilombolas que tradicionalmente ocupavam as terras com manifestações de violência, descaso e invisibilização. A sobreposição de Unidades de Conservação (UC) com Territórios Quilombolas (TQ) ou

outras diversas formas de ocupação humana hoje é uma realidade latente no Brasil, no caso da área do Trombetas II há uma complexidade há mais por se tratar de uma sobreposição caracterizada por duas unidades: a Reserva Biológica do Rio Trombetas (unidade de proteção integral) e a Floresta Nacional Saracá-Taquera (unidade de uso sustentável).

Após a publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território Quilombola Alto Trombetas II, elaborado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), foi dado início a um ciclo de reuniões no território e às chamadas “mesas de diálogo” em Brasília, com a participação das lideranças da Associação dos Remanescentes das Comunidades Quilombolas do Alto Trombetas II (ACR-QAT), da Fundação Cultural Palmares (FCP), do Ministério do Meio Ambiente (MMA), do Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio), do SFB (Serviço Florestal Brasileiro), do Incra e outros parceiros da associação na tentativa de resolver o processo administrativo de titulação do território. Almejava-se, assim, compatibilizar o direito dos quilombolas à propriedade com o direito difuso ao meio ambiente sadio e equilibrado salvaguardado pelo ICMBio – relacionado à manutenção das UC –, porque a titulação só poderia ser efetuada se as unidades fossem desafetadas, em outras palavras, se tivessem seus limites reduzidos ou fossem suprimidas. Essa redução ou supressão de unidades, de acordo com o art. 22, §7º, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) precisa necessariamente ser aprovada mediante lei específica,

ou seja, necessitaria de um Projeto de Lei (PL) e de todos os trâmites legais para ser aprovado e provavelmente o conflito se arrastaria por mais tempo. E ainda que o tal PL fosse aprovado, não haveria garantia que o título de domínio da terra fosse destinado aos quilombolas.

Depois de muitas discussões e avaliações que se estenderam durante todo o ano de 2017 e até a metade de 2018, os quilombolas compreenderam que essa não seria a melhor saída e deliberaram por aceitar a oferta do ICMBio, pelo menos temporariamente. As soluções apresentadas pelo Instituto para pacificar o conflito consistiam em estabelecer um Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) para a área da Floresta Nacional (Flona) e um Termo de Compromisso para a área da Rebio. Com esse acordo, publicase a Portaria de Reconhecimento do Território, em julho de 2018, considerada uma grande vitória pelos quilombolas, um avanço para a conciliação dos interesses sobre a área. Todavia, o acordo é uma alternativa temporária até que o título definitivo possa ser emitido em favor da associação e os quilombolas seguirão a luta para a consolidação desta pauta histórica.

Todas as deliberações que levaram ao acordo foram engendradas em intensas reuniões que exigiram um convívio entre membros do governo e da associação quilombola jamais visto antes. Essa aproximação também pressupõe a necessidade da criação de um “diálogo” - assim chamado pelos representantes do governo e quilombolas. O “diálogo”, para o grupo que esteve à frente da condução do processo, era considerado indis-

pensável para se chegar a encaminhamentos que fossem aprovados por todos os interessados.

Diante do exposto, a pesquisa que originou este artigo teve como objetivo geral refletir, de maneira mais profunda, sobre os usos que são feitos da noção de “diálogo”, enquanto categoria nativa, em meio aos processos de conflitos entre os quilombolas e o Estado, representado pelo ICMBio, na região de Trombetas, Pará. Para tanto, pergunta-se: em que consiste o diálogo? Em quais situações o chamado diálogo é acionado? Dessa forma, investiga-se ainda se as características do processo de negociação sobre a regularização fundiária do território são efetivamente dialógicas.

No seu TCC de Antropologia, a primeira autora deste artigo desenvolveu observações pautadas principalmente em trabalho de campo etnográfico, realizada à medida que colaborava com a ACRRQAT na relatoria das reuniões internas e com o governo. Nessa nova etapa da pesquisa, ela propôs realizar uma ampla revisão bibliográfica das produções de autores clássicos e contemporâneos sobre o tema proposto, considerando a polissemia do termo “diálogo”, bem como a análise dos documentos emitidos durante o processo em questão, como memórias, relatórios, portarias, notas técnicas, atas de reuniões e outros.

## **2. DAS ÁGUAS BRAVAS ÀS ÁGUAS MANSAS: A OCUPAÇÃO NEGRA NO VALE DO RIO TROMBETAS**

O município de Oriximiná, localizado na mesorregião do Baixo Amazonas, no Pará, é

amplamente reconhecido nos registros bibliográficos por sua importância histórica caracterizada pela consolidação das comunidades quilombolas no entorno do rio Trombetas, lugar que serviu como refúgio para agrupamentos de negros que fugiam do sistema escravista ao qual foram submetidos por muitos séculos nas grandes fazendas e lavouras localizadas em municípios paraenses, como Santarém e Óbidos. A partir de uma breve revisão da literatura sobre a região, foi possível compreender a gênese e formação das oito comunidades que compõem o Território Alto Trombetas II: Moura, Juqirizinho, Jamari, Curucá, Juquiri, Palhal, Último Quilombo e Nova Esperança.

De acordo com o relatório antropológico que compõe o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) das comunidades de Jamari e Último Quilombo (Ecodimensão 2014), até o século XIX, as vilas de Santarém e Óbidos eram as maiores e mais importantes para a economia da região do baixo Amazonas, por conta disso, apresentavam uma significativa população escravizada. Segundo Acevedo e Castro (1998), em 1845, Santarém tinha uma população escravizada de 4.642 pessoas, o que representava 15,5% da população total da região. Segundo as autoras, esse número entrou em queda na segunda metade do século XIX, e a população escravizada, em 1885, contava com 2.211 indivíduos. Esse decrés-

cimo pode ser explicado tanto pela dinâmica oscilante da economia cacauera e aprofundamento da crise no sistema de *plantations* na Amazônia, quanto pelas constantes fugas dos negros dessas fazendas (Ecodimensão 2014).

O vale do rio Trombetas, segundo Wanderley (2006), foi ocupado primeiramente por indígenas, que ameaçados e perseguidos pelos colonizadores europeus, fugiam das proximidades do baixo rio Amazonas e seguiam para regiões mais afastadas, nas terras firmes e protegidas pelos rios e cachoeiras. O segundo processo de ocupação foi protagonizado pelos negros, com a constituição de quilombos pelo rio Trombetas, então mais conhecidos como mocambos<sup>1</sup>. Em meios às fugas e perseguições, esses negros, provavelmente, contataram grupos indígenas e receberam auxílio e informações sobre os territórios, trocando bens de consumo e estabelecendo uma rede de confiança para se protegerem de um inimigo comum: os colonizadores. Salles (2005) afirma que:

Na floresta o negro se achava sozinho. Às vezes, conseguia chegar a alguma aldeia indígena e, por sorte, acabava vivendo amistosamente com os silvícolas. Bandeava-se desta forma para grupos totalmente estranhos e que, com ele, só tinham um traço comum: o ódio ao branco dominador. Há na crônica da escravidão muitos casos ilustrativos e que destroem o mito da incompatibilidade étnica. (Salles 2005: 37).

Segundo O'Dywer (2002:257), historicamen-

<sup>1</sup> Segundo Acevedo e Castro (1998: 28): "O termo mocambo foi utilizado no século XIX por governadores e corpos de policiamento para identificar o agrupamento de fugitivos, notadamente formado por escravos. A denominação mocambo foi impregnada de conotações negativas, identificando-o como o lugar de reunião de mocambeiros ou mocambistas, tidos como criminosos desertores e preguiçosos pela sociedade escravista. O quilombo enquanto categoria histórica detém um significado de resistência e de autoafirmação do grupo diante da ordem escravista".

te, esses grupos costumavam praticar formas de “isolamento defensivo e consciente” para dificultar a entrada de estranhos nas localidades em que viviam, num contexto de constantes ameaças externas. Mas construíam também redes de alianças e cumplicidade fora dos mocambos com grupos distintos. Durante o período da colonização ressalta-se a aliança com os indígenas para se defenderem das expedições de recaptura e, nos períodos mais recentes, a aliança com os ribeirinhos pelo reconhecimento territorial, denominada também pela autora como “unidades em contraste”.<sup>2</sup>

As fugas eram feitas individualmente ou em massa, e planejadas estrategicamente. Por exemplo, para dificultar que fossem recapturados, fugiam durante o período de cheia dos rios (inverno amazônico), pela maior facilidade para navegar em direção às cachoeiras e cabeceiras dos rios, também conhecidas como “águas bravas”, corredeiras que serviram de obstáculo para os captos. Assim, poderiam avistar de longe quando as expedições de recaptura chegassem. Fugiam também durante as festas, porque todos estariam de alguma forma envolvidos na programação e não notariam as fugas de imediato (Funes 2009).

Os mocambos tornaram-se a expressão mais significativa e importante da luta, sobrevivência e resistência dos negros da região de Trombetas. Mais do que um lugar de fuga, os mocambos eram seus lares, um território onde tiveram que

se adaptar ao clima, à vegetação e a realizar atividades de subsistência, como caça, pesca, coleta e extração de recursos naturais. Essas atividades foram fundamentais para a manutenção da economia local, principalmente a coleta de castanha, o plantio de mandioca, entre outros produtos. Com o passar dos anos, suas ocupações foram sendo consolidadas, e ao final do século XIX e início do século XX, a perseguição e o perigo de serem recapturados foram diminuindo. Os mocambos foram se expandindo, migrando para outros lugares, e os ex-escravizados e seus descendentes foram migrando para áreas abaixo das cachoeiras, nas margens do rio Trombetas, formando novas ocupações, como Cachoeira Porteira, Mocambo, Conceição, Macaxeira, Abuí, Tapagem, Erepecu e Moura (Funes 2009).

Cachoeira Porteira, como seu próprio nome sugere, era a porta de entrada para uma área relativamente protegida. Cruzar essa cachoeira, rio acima, era vencer uma série de obstáculos encontrados pelos negros nas “águas bravas” para frearem as perseguições de seus algozes. Com o aumento do número de fugas, foram se consolidando quilombos populosos, e novos povoamentos negros foram criados. Conforme ia diminuindo o risco de recaptura, até a abolição da escravatura em 1888, esses grupos cada vez mais iam descendo das cabeceiras em direção às “águas mansas” ocupando territórios às margens dos rios, dando origem às comunidades que se mantêm até hoje.

<sup>2</sup> A expressão “unidades em contraste” faz referência à compreensão dos grupos no que diz respeito às diferenças que possuem em termos de subsistência e das interações que promovem no núcleo urbano.

A capacidade dos quilombolas em adaptar-se à vida nas “águas bravas” encontrou limites, obrigando-os a buscar soluções para problemas como: de que forma poderiam movimentar-se entre os rios, lagos e terra firme? Quais embarcações utilizarem sem que corressem o risco de naufragar, sobretudo nas atividades de pesca e de transporte de roças e da mandioca para fazer farinha? E, finalmente, como poderiam aumentar as chances de ir mais além ao descer as cachoeiras? Assim, eles construíram canoas que tinham funções diferentes: leves, alongadas e pequenas, identificaram canais que facilitavam a entrada e a saída na transposição das cachoeiras e a organização social foi pautada nas relações de cooperatividade e reciprocidade. No entanto, apesar de todos os avanços que foram realizados, nas necessidades de transformação e apropriação do habitat

pouco haviam progredido, e o descenso das cachoeiras foi cada vez mais se tornando uma realidade (Acevedo & Castro 1998).

O refúgio encontrado nas cabeceiras configurou-se em um território fundamental para barrar o projeto de dominação escravista na região, “a cachoeira é Mãe – Mãe natureza na sua representação” (Acevedo & Castro 1998:237) e foi a fonte da existência pregressa da ocupação negra do vale do rio Trombetas.

Com todo histórico de formação dos quilombos e dos relatos e histórias contadas pelos remanescentes de negros e negras que vivenciaram o período da escravatura, compreende-se que a relação com o território já vem de longe. A propósito, a narrativa dessa memória da escravidão foi um dos principais elementos que os motivou a exigir do Estado o direito de permanecer nas terras que seus ancestrais ocuparam.



Figura 1 – Barcos e lanchas atracados às margens do rio Trombetas na comunidade Curuçá. Foto: Raiana Mendes (2017).



### 3. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E O CERCO DA TERRA DOS NEGROS

A partir de 1968, a Mineração Rio do Norte (MRN) começou a movimentar-se para a consolidação do projeto de extração de bauxita em Trombetas. Sua chegada foi um evento que desencadeou “transformações estruturais profundas e duradouras nas áreas ocupadas pelos remanescentes de quilombo, a começar pela quebra do relativo distanciamento em que os negros se encontravam dos centros urbanos” (Ecodimensão 2014: 65).

Com a instalação da cidade-enclave de Porto Trombetas em 1976, a demanda por serviços terceirizados e força de trabalho aumentou, fazendo com que muitos negros fossem trabalhar para a mineração, saindo da condição que experimentavam de camponeses e sendo convertidos em operários ou prestadores de serviço. Denota-se, portanto, sistemáticas mudanças no modo de produção com efeitos profundos sobre a região, alterando não somente o território, mas também o modo de vida dessas comunidades. Tal processo de proletarização aconteceu de forma mais intensa e significativa nas comunidades de Boa Vista e Moura, que se localizam próximo de onde a cidade de Porto Trombetas foi instalada.

Com o desenvolvimento e a expansão do projeto de mineração, Trombetas foi transformada em uma nova fronteira econômica na Amazônia, e esse novo status atraiu para a cidade de Porto Trombetas um contingente populacional significativo, sobretudo para as atividades de extração

mineral. Assim, o fenômeno que começou a ser observado foi de uma considerável desorganização das atividades tradicionalmente praticadas pelos quilombolas e não quilombolas especialmente nas relações sociais de produção. Notou-se também um outro tipo de pressão sobre o ecossistema local causada por esse novo tipo de exploração e que antes, com o regime de economia doméstico e familiar, não era capaz de causar.

Além de todas as transformações e conflitos resultantes da chegada da MRN na região, em 1979, ainda sob o regime militar, o governo instituiu por meio do Decreto n. 84.018, a criação da Reserva Biológica do Rio Trombetas, uma unidade de conservação de proteção integral com um caráter preservacionista que é incompatível com presença humana. Conforme explica o art. 10 da Lei n. 9.985/2000, que regulamentou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC):

A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. (Brasil 2000).

Como resultado da criação da reserva e pela impossibilidade da permanência humana no seu interior, uma série de ações violentas contra os quilombolas começou a ser realizada pelo extinto Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), tais como expulsões e desloca-

mentos compulsórios, obrigando muitas famílias a procurarem refúgio em comunidades fora dos limites da unidade, como Moura e Boa Vista. Além de terem sua existência cada vez inviabilizada pelo órgão, aqueles que resistiram em permanecer no território passaram a conviver com ameaças contínuas.

Wanderley (2005: 6) afirma que “assim como a MRN, que tratou a região do Trombetas como espaço vazio, o Governo Federal, ainda sobre o controle ditatorial dos militares, demarcou a reserva sem levar em consideração as comunidades ali residentes”. Nessa época, quase nenhuma família possuía algum comprovante ou documento que lhes garantisse a posse da terra, quem se valia desses documentos, em sua maioria, eram os antigos patrões, e a eles é que foi garantido o direito à indenização pelo Estado brasileiro (Ecodimensão 2014).

A instalação da Rebio causou indignação também aos comerciantes e políticos de Oriximiná, quando se depararam com os baixos lucros e a queda na produção de castanha. Um político chegou a relatar que “antes da reserva, eram cerca de 25 a 30.000 toneladas anuais de castanha” (Acevedo & Castro 1998: 195) e entre 1983 a 1987 foi constatada uma crescente queda na produção e baixa participação de Oriximiná na economia regional.

Os prejuízos econômicos também afetaram os quilombolas que trabalhavam na coleta de castanha e que, de maneira mais direta, passaram a viver constantemente sob uma rígida fiscalização e vigilância, intensificada com a instalação em

1985 do posto do Ibama (hoje administrado pelo ICMBio) na entrada do lago Erepecu. O objetivo desse posto é coibir a entrada e saída de pessoas não autorizadas, em maior grau dos quilombolas, por conta das suspeitas do órgão de que eles possam estar transportando caça, pesca, tartarugas e outros bens do interior da reserva.

Conforme Acevedo e Castro (1998: 232), “o *cercamento* de terras e águas inaugura uma impossibilidade. A rigidez de normas e de policiamento da Reserva Biológica é representada por eles como um novo cativeiro”. Assim, esse cercamento e a imposição de limites excluem os grupos negros e os induzem a uma situação precária e de miséria. Esse processo é entendido pelos quilombolas como uma nova forma de escravidão, colocando-os novamente em uma posição de clandestinos e ilegais, pois a proibição do acesso aos bens e recursos naturais não lhes dá outra alternativa senão garantir a sobrevivência a partir da infração das leis, tornando-os criminosos do ponto de vista do Estado e órgãos fiscalizadores (Wanderley 2005).

As políticas ambientais tiveram sua consolidação por meio da implantação de várias UC na Amazônia nas décadas de 1970 e 1980, ao final do regime militar. Nesse cenário foi delimitada mais uma UC no Trombetas, a Flona Saracá-Taquera, criada no governo de José Sarney, em 1989, pelo Decreto n. 98.704. Diferentemente da Rebio, que é uma unidade de proteção integral, a Flona é uma unidade de uso sustentável que admite a presença humana e a utilização dos recursos no seu interior. De acordo com a lei do SNUC:

Art. 17. A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. § 2º Nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade. (Brasil 2000).

Um ano antes da criação da Flona, o reconhecimento da ancianidade dos remanescentes de quilombo e a previsão do direito à titulação dos territórios já era uma realidade tornada possível por meio do artigo n. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

(ADCT) da Constituição Federal de 1988. Segundo Brasileiro e Sampaio (2002: 86), no mesmo ano da promulgação do art. 68 do ADCT, foi criada a Fundação Cultural Palmares, subordinada ao Ministério da Cultura, com a finalidade de “promover preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra no processo constitutivo da sociedade brasileira”. A Constituição de 1988 e posteriores políticas de ações afirmativas surgem com a proposta de reparar, de alguma maneira, os danos causados por todo o período de vigência da escravatura no Brasil, tornando-se um marco histórico nos direitos das comunidades quilombolas.



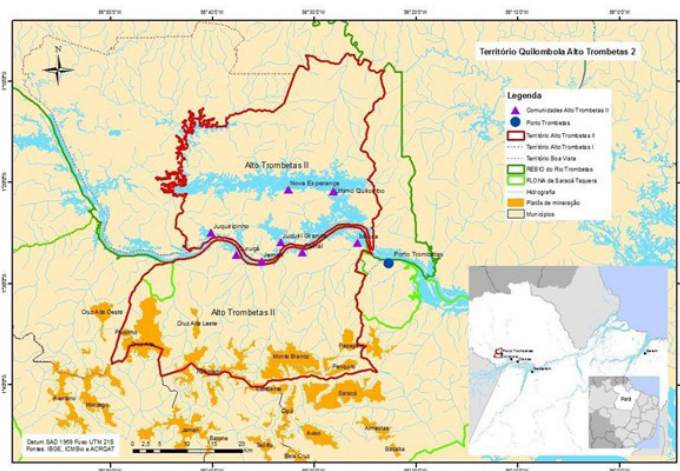
Figura 2 – Placa de aviso na Flona Saracá-Taquera. Foto: Domínio Público (2021)

Embora a Flona admita a exploração de recursos, o questionamento que é feito é se as atividades de exploração mineral são compatíveis com a finalidade de “uso sustentável” que a unidade propõe. Isto porque a MRN continuou com suas atividades, respaldada pela legislação brasileira, e de alguma forma, a Flona Saracá-Taquera acabou se tornando um mecanismo que contribuiu também para proteger as áreas em que a MRN executa a exploração de bauxita. De acordo com Emmanuel Júnior (2010):

É nesse contexto que se insere a FLONA Saracá-Taquera e a REBIO do Rio Trombetas. Tal iniciativa dificulta o processo de *regularização fundiária* de reconhecimento e demarcação do território quilombola. Os conflitos gerados a partir daí são de duas ordens: o lugar de morar, e o de trabalhar, compreendo o trabalho, como todo esforço empreendido pelo homem na aquisição necessária para as suas necessidades, então, seja a extração ou a coleta, a pesca ou mesmo o trabalho na roça. (Emmanuel Júnior 2010: 116).

Tanto a Flona como a Rebio foram criadas antes da lei que criou o SNUC, dentre várias coisas, ela obrigava a realização de estudos técnicos e audiências públicas junto às populações locais e outros interessados antes da implantação de uma UC. Além disso, esses processos ocorreram também antes da promulgação da Convenção n. 169, por meio do Decreto n. 5.051/2004, um instrumento importante que garante aos povos indígenas, tribais e quilombolas o direito à consulta prévia, livre e informada antes da efetivação de qualquer medida administrativa que visa os afetar diretamente.

Embora a criação de UC seja uma importante estratégia para assegurar a preservação e proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, o que se questiona é a forma como foram implantadas, tornando os conflitos entre comunidades e órgãos gestores inevitáveis. Segundo Acevedo e Castro (1998), a forma arbitrária de instalação da reserva provocou o cerco das terras dos negros, mas beneficiou as empresas que estavam chegando e as que já desenvolviam atividades na região, em outras palavras, as reservas imobilizaram as terras para futuros empreendimentos.



Mapa 1 - Território Quilombola Alto Trombetas II e Unidades de Conservação. Foto: ACRQAT (2018).

No mapa 1 visualiza-se o Território Quilombola Alto Trombetas II e a ocorrência da sobreposição territorial causada pela implantação das UC no território. As áreas em vermelho correspondem ao território, os triângulos às margens do rio são as comunidades, e as áreas verdes ilustram a localização da Rebio e Flona.

Por muitos anos, as comunidades quilombolas foram brutalmente perseguidas de um lado e de outro, sem visualizarem qualquer perspectiva concreta de titulação de seus territórios. A implantação de UC “em cima dos territórios quilombolas”<sup>3</sup> ou outras formas de ocupação humana hoje são uma realidade no Brasil, exigindo medidas que conciliem os interesses sociais e ambientais dos envolvidos.

#### **4. A EMERGÊNCIA DA LUTA PELA TITULAÇÃO DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS EM TROMBETAS**

Na década de 1980, a violência experimentada pelos quilombolas por meio dos processos históricos desde a escravatura até a criação das UC chamou a atenção de entidades ligadas à luta pelos direitos humanos e da Igreja Católica. Por meio dos missionários das Sociedades do Verbo Divino – os Verbitas – a Igreja desempenhou um papel importante na organização das demandas e reivindicação de direitos dos quilombolas, além de ter incentivado a reconstrução da dignidade por meio da exaltação da cultura e orgulho étni-

co (Antunes 2000 apud Wanderley 2005).

A partir dessa relação, foi criada em 1989 a associação-mãe do território do Trombetas e que levou o nome de Associação dos Remanescentes de Quilombo do Município de Oriximiná (ARQMO), que além da Igreja, recebeu o apoio também do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STTR), do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), da Comissão Pró-Índio de São Paulo, do Centro de Estudos dos Negros do Pará (Cedenpa), entre outros. A associação passou a desempenhar um papel muito importante na organização social (com a criação das comunidades, antes dispersas pelo território, estimuladas sobretudo pela Igreja) e conscientização política das comunidades negras de Trombetas.

A partir de sua criação, a ARQMO iniciou uma luta incessante pela titulação das terras, conforme previa o art. 68 da Constituição de 1988. A primeira vitória da associação e dos grupos por ela representados veio em 1995, com a titulação da comunidade de Boa Vista, que se tornou também a primeira comunidade titulada do Brasil. Logo após esse fato, ocorreu a titulação da comunidade de Água Fria em 1996, seguida dos TQ Trombetas, em 1997, Erepecuru, em 1998, e mais recentemente, Ariramba e Cachoeira Porteira, em 2018. Outros territórios seguem em processo de regularização ou são parcialmente titulados.

Respaldados por toda a legislação que lhe conferiu direitos, a abertura do processo de titulação do TQ Alto Trombetas II se deu em 2004,

<sup>3</sup> Essa é uma perspectiva bastante enfatizada pelos quilombolas, segundo eles, tanto se fala em sobreposição, mas a única sobreposição que há é das UC sob os territórios quilombolas.

por meio da ARQMO, mas anos depois passou a ser responsabilidade da ACRQAT, criada em 2011. As comunidades desse território estabelecem relações próximas com agentes externos, principalmente interações com ICMBio e MRN, e muitos quilombolas trabalham em cooperativas que prestam serviços para a mineradora (Ecodimensão 2014).

Por mais que o processo tenha sido aberto em 2004, somente em 2008, com a criação de uma Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CAAF) pela Advocacia Geral da União (AGU), é que foram iniciadas as tratativas para tentar resolver o impasse da sobreposição das Unidades de Conservação no território quilombola, com a finalidade de conciliar os interesses distintos sobre a área. Contudo, as ações nesta câmara foram encerradas em 2015 sem qualquer possibilidade de resolução. E por conta dessa incapacidade dos órgãos de chegarem a um consenso, em fevereiro deste mesmo ano o juiz federal Érico Rodrigo, da Justiça Federal de Santarém, publicou uma sentença condenatória motivada pela Ação Civil Pública n. 0004405-91.2013.4.01.3902 obrigando a União, o Incri e o ICMBio a concluírem as negociações, publicarem os estudos para avançar no processo de titulação no prazo de até dois anos. O Ministério Público Federal no Pará, em resposta ao recurso da União, defendeu a manutenção da sentença e enviou o pedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), em Brasília.

Em 2013, quase 10 anos após a abertura do processo, é que a Fundação Cultural Palmares emitiu a certidão<sup>4</sup> às comunidades quilombolas, nesse período ocorreu também a elaboração das peças técnicas do RTID (2012 a 2016), como relatório antropológico, relatório agroambiental, cadastro quilombola, entre outros.

A sentença condenatória de 2015 foi um elemento importante para que o processo pudesse avançar significativamente. A publicação do RTID ocorreu em fevereiro de 2017 e deu início a uma nova fase nas negociações. Essa nova fase no processo demandou constantes reuniões com a finalidade de estabelecer um consenso entre as comunidades quilombolas e o ICMBio, e gerou também a necessidade de um convívio entre os atores jamais visto antes. Exigiu ainda a capacidade de negociar e desenvolver um diálogo que contribuísse para possíveis soluções do conflito. Depois de uma série de reuniões entre comunidades e governo, algumas com a finalidade de informar e outras para deliberar sobre as propostas de acordo, é que finalmente houve consenso e a Portaria de Reconhecimento foi publicada no dia 17 de julho de 2018.

A regularização fundiária nesse momento se dará por meio de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) para a área da Flona, a ser emitido pelo ICMBio, com a interveniência do Incri e Palmares. O CCDRU foi uma estratégia encontrada para solucionar temporariamente o conflito dentro do território, e é um instrumento legal previsto no artigo 1.225, XII do Código Civil,

<sup>4</sup> A certificação quilombola é também um documento exigido no processo de titulação, previsto no art. 3º do Decreto n. 4.887/2003, que reserva à Fundação Cultural Palmares a competência pela emissão de certidão às comunidades quilombolas e sua inscrição em cadastro geral.

criado e disciplinado pelo Decreto-Lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, que regulariza o uso da terra e o direito à moradia de acordo com o plano de uso a ser elaborado de forma conjunta entre os interessados. No entanto, assim como todo contrato, esse também terá um limite de tempo a ser definido, e mesmo durante a sua vigência, as tratativas dos quilombolas com os órgãos visando à titulação não serão encerradas, principalmente porque esse instrumento não contempla a área da Rebio. Por ser uma UC de Proteção Integral, ela ainda precisará passar por estudos e novas discussões, cogitando-se, inclusive, a sugestão de recategorização da reserva como uma das possibilidades a serem amadurecidas de agora em diante.

## 5. AS REUNIÕES E A INSTITUIÇÃO DO DIÁLOGO

Desde a instauração dessa sentença judicial que obrigou a União a prosseguir com o processo

de regularização fundiária do território, a rotina de reuniões na vida dos quilombolas se tornou muito mais intensa e frequente, especialmente para os diretores da associação, que são os responsáveis por toda articulação e mobilização das comunidades para esses eventos. Por sua vez, essa etapa prevê o deslocamento até Trombetas para tratar da logística com o ICMBio. Esse deslocamento até cada uma das oito comunidades para mobilizá-los pode durar até quatro horas, dependendo do meio de transporte que se usa, o que torna inviável a mobilização de todas durante um único dia. A tarefa de produção de uma reunião no território demanda vários dias e, conseqüentemente, tempo dos coordenadores quilombolas; para eles, são dias de trabalho perdido, nos quais há pouco tempo com a família e perda econômica. Contudo, são sacrifícios que eles acreditam serem necessários para que possam alcançar suas conquistas, ou se não as alcançarem de fato, pelos menos se aproximarem.



Figura 4 – Reunião Informativa na comunidade do Moura. Foto: Raiana Mendes (2017).

Na dinâmica usada pela associação quilombola para garantir uma ampla participação dos moradores, geralmente eram realizadas duas reuniões no território com as mesmas pautas e representantes. A replicação das reuniões facilita a participação daqueles que vivem próximos a Porto Trombetas e daqueles que estão mais distantes, no entorno do lago do Erepecu. No trabalho que a primeira autora deste artigo desenvolveu anteriormente, as reuniões que acontecem no território foram classificadas em dois tipos: reuniões de alinhamento e reuniões formais (Mendes 2019).

É nestas reuniões que se pôde visualizar a efetivação do que eles – quilombolas e governo – chamam de “diálogo”. Logo no início das discussões, a impressão que se tinha era um cenário de um constante “cabo de guerra”: o governo puxava a corda de um lado e a associação de outro. Isso era relativamente óbvio, na medida em que faz parte do processo a defesa dos interesses de cada parte. No entanto, essa luta causava um travamento e impedia a fluidez do processo, mas a pressão da sentença judicial foi exigindo que todos os interessados fossem cedendo aos poucos. Depois de várias reuniões, os envolvidos conseguiram chegar a um acordo, e aparentemente o diálogo aconteceu. Assim mesmo, nem o governo e nem os quilombolas saíram do processo com 100% de seus interesses alcançados, os acordos definidos foram intermediários e caracterizados como temporários. Isso leva a refletir também sobre quais são os limites do diálogo.

Em muitas situações durante o trabalho de

campo, especialmente durante as reuniões da ACRQAT com o governo, a palavra “diálogo” aparecia entre uma fala e outra nas vozes dos quilombolas e de representantes do governo. O diálogo, enquanto categoria nativa, em uma interpretação inicial, pressupunha o ‘entendimento’, a ‘conciliação’, ‘a busca de um acordo’ entre os sujeitos neste campo de disputa. Muito comum nas falas era a expressão: “Estamos aqui para dialogar”. Por meio dela, o indivíduo já deixava demarcado o seu posicionamento e sua predisposição para alcançar o tão esperado entendimento.

Outra característica do diálogo enquanto uma “ferramenta retórica” útil para a defesa de interesses em uma interação neste contexto, é que ele exigia dos sujeitos a capacidade de compreender que recuar em algum momento sobre determinada proposta ou demanda também era necessário para garantir a fluidez do processo, mas nem sempre as deliberações tiradas nas reuniões eram totalmente satisfatórias, mesmo depois de horas “dialogando”. Um exemplo disso pode ser expresso no momento em que a associação teve que recuar do pedido de titulação e aceitar temporariamente outros mecanismos, como o CCDRU e o Termo de Compromisso.

Este encaminhamento não foi certamente o resultado que o grupo esperava, mas foi necessário para que outra etapa pudesse ser concluída, ou seja, abrir mão, por hora, de continuar travando uma briga pela titulação para que pudessem ter a portaria de reconhecimento de todo o território publicada. De outro lado, essa portaria reconhecendo a totalidade do territó-



rio, de início, não foi vista com bons olhos pelo ICMBio, e foi preciso bastante pressão para que o órgão também cedesse. Da parte dos quilombolas, a cobrança de mudança de atitude do governo está bem expressa na fala a seguir, durante uma das reuniões:

“Já estamos cedendo uma terra que é nossa, que o governo veio..., já estamos respeitando, conciliando, então não custa nada conciliar pra sair a portaria geral, mas com cláusulas (...) porque é uma mão lavando a outra, o governo tá cedendo um pouquinho, até agora só nós que estamos cedendo, ICMBio não tá cedendo nada até agora (...).” (Mendes 2019).

“Uma mão lavando a outra” é uma expressão que aqui define a finalização dessa etapa de discussões em Trombetas, em outras palavras: “não temos o título agora, mas por hora temos a portaria”.

No entanto, a compreensão alcançada ao longo da escrita deste trabalho é que o “diálogo” nesse contexto se instala mais como uma categoria institucional e menos como nativa é, na verdade, uma ferramenta utilizada pelo Estado para diminuir a intensidade do conflito, na tentativa de criar também um ambiente harmônico, sobretudo nos espaços de reuniões, mas embora elas sejam encerradas com algumas deliberações e acordos positivos, não se pode defini-las como um espaço de completa harmonia, pois é marcado por constantes embates, muita disputa e muita tensão.

Reflexo disso são as estratégias traçadas pelos diretores durante as reuniões de alinhamento, que são reuniões internas da associação, às

vezes com a participação de alguns parceiros, cujo objetivo básico é buscar um “alinhamento político”, discutindo e estabelecendo estratégias para as intervenções nas reuniões formais ou oficiais (assim chamadas por alguns) com o governo, funcionando como um espaço que também pode servir de ensaio sobre as discussões que serão provocadas pelos diretores, e de outras situações que podem acontecer, inclusive dividindo as falas, os pontos que precisam ser mencionados e indicando as pessoas ideais para cada momento. É um espaço de preparação e distribuição de tarefas, define-se até mesmo “quem vai bater em quem” nas reuniões com os representantes. (Mendes 2019).

Assim, os estudos de Nader (1994), antropóloga estadunidense, auxiliam nas reflexões acerca do “diálogo” e como ele é inserido nesses processos de resolução de divergências por meio de negociações dentro de uma perspectiva hegemônica. Conforme a autora, as estratégias com o enfoque de escamotear os conflitos sociais vão na direção da manutenção da posição vantajosa dos atores mais fortes. Nas palavras da autora, “em vez de discutir como os conflitos estruturam-se, entram em voga as discussões sobre as relações interpessoais entre os indivíduos inscritos” (Nader 1994: 7).

Esses modelos conciliatórios, de acordo com a autora, utilizam um modelo legal de harmonia como um mecanismo de conciliação e ou de pacificação. Desse modo, para compreender o conceito de “harmonia coercitiva”, deve-se atentar ao fato que a “ideologia da harmonia está estruturada

nos Estados-nações modernos do tipo democrático ocidental, e como essas ideologias se propagam para além das fronteiras nacionais.” (Nader 1994: 3). Isso quer dizer que os elementos de controle são mais difusos que o próprio alcance do Estado.

Na perspectiva de Nader (1994), a harmonia, pensada a partir do Estado, é nada mais que uma imponente forma de controle social. Nas palavras da autora, “[...] a ideologia da harmonia faça parte do sistema de controle hegemônico que se espalhou pelo mundo todo com a colonização política europeia e a evangelização cristã” (Nader 1994: 3). Ademais, segundo ela, nega-se a existência a todo custo do conflito. Essa intolerância serviu como base para um modelo legal de harmonia mais eficaz e menos dispendioso. Esses modelos não estão focados efetivamente em dar as devidas soluções às causas do conflito, mas evitar a todo custo sua manifestação. Portanto, harmonia coerciva tem função primária à pacificação (Nader 1994).

Nader (1994) entende que essas formas alternativas de gerenciamento para as disputas manifestam-se, sobretudo, no desencorajamento de litígios em fóruns jurídicos públicos ao estimularem os diálogos. Partindo desse ponto de vista, os que apostam em formas mediadas de negociação certamente colocam os irados em uma posição desvantajosa, especialmente por deterem técnicas e mecanismos de controle. Assim, “[...] qualquer coisa pode ser negociada, mesmo que seja necessário primeiro moldar as ‘percepções’ e afastá-las de ‘informações, análises e soluções’, com o objetivo de oferecer mecanismos para o

‘diálogo construtivo’”. (Nader 1994: 7). Curiosamente, como destaca a autora, “a regra é que a parte mais fraca vá em busca da lei e a mais forte prefira negociar” (Nader 1994: 7).

Resumindo, a harmonia coercitiva como mecanismo de pacificação, controle e silenciamento está correlacionada ao conceito de conflito social como um aspecto negativo da vida social. Assim, marcada pela negação, impossibilita que os conflitos sejam percebidos como consequência, ocultam as assimetrias sociais e ampliam as diferenças históricas de grupos detentores de privilégios em detrimento das populações que possuem menos recursos financeiros, políticos e informacionais. Ademais, essas formas de mediações provocam indiscutivelmente impunidades ao escamotear e ignorar os conflitos sociais, como os conflitos ambientais, dando-lhes soluções e resoluções confortáveis aos infratores.

É importante ressaltar, conforme Nader (1994), que os processos de disputa e os conflitos não podem ser explicados simplesmente como um reflexo a partir de perspectivas cristalizadas e inertes. São sim processos de construção cultural que refletem necessidades e interesses históricos. Ou, como afirma Simmel (1983), se toda a interação entre indivíduos é uma sociação, logo, o conflito, sendo uma forma de interação, deve ser entendido como uma. E, para o autor, essa categoria não é apenas um pressuposto capaz de analisar fenômenos sociais por um novo ângulo, está também destinado a resolver dualismos divergentes e, de maneira evidente, é uma forma de conseguir algum tipo de unidade.

## 6. LIDANDO COM AS PALAVRAS TÉCNICAS

*“Coordenador: Você participa aqui nas reuniões de quilombola, né? Você tem convivência com as nossas reuniões, assembleias... Tem? Tá, ainda muito bem que você tem. Porque o seguinte: é... Nós chamamos isso aqui de “reunião oportunista”, regras e exceções têm que existir, mas tem coisas aqui que não vai poder deixar de ser falado, né? A gente vai aproveitar de perguntar hoje pro A., pro T., né?... Só que nosso povo, nosso povo não é costume de falar muito não, só que os que falam, falam muito, tá? E assim, é eu acho legal a questão da interpretação de palavras técnicas, eu acho legal, mas a gente já vem falando isso pelo um bom tempo, se arrastando que quando o branco tá aqui no quilombo, ele tem que tentar falar a origem do quilombo, ele tem que tentar”, porque quando eu vou pra Holanda, pra Espanha eu falo o quê? Espanhol, então aqui hoje, o pessoal que fala muita técnica que é o M. C., ele fala muito técnico o M., a gente já sabe disso. Ele vai tentar falar hoje um pouquinho mais na linguagem que a gente possa compreender. Então assim, só que às vezes tem o anseio, eu tenho anseio de falar algo pro Incra, comunidade tem anseio de falar algo pro ICMBio, então assim, eu gostaria que o acordo aconteça, mas que não possa tirar o anseio que as pessoas têm o desejo de falar e de perguntar, beleza?”*

Essa fala é trecho de uma intervenção feita por um coordenador da ACRQAT em uma das reuniões informativas de 2017, após a mediadora pedir que os representantes tentassem usar

uma linguagem menos técnica e que as pessoas tivessem cuidado com o “teor” de suas falas (implicitamente, pedindo para evitar as tensões e confrontos).

Freire (1983) aborda a importância da comunicação ao tratar de relações entre quem ensina e quem aprende, bem como a necessidade de facilitar o aprendizado de quem recebe a informação, a fim de absorver o que se propõe. Nesse sentido, “todo ato de pensar exige um sujeito que pensa, um objeto pensado, que mediatiza o primeiro sujeito do segundo, e a comunicação entre ambos, que se dá através de signos linguísticos. O mundo humano é, desta forma, um mundo de comunicação” (Freire 1983: 44). Essa comunicação envolve tais métodos de troca e para se efetivarem como ampla construção precisam estar alinhados pelo entendimento de ambas as partes.

Nessa perspectiva, o autor enfatiza sobre o formato de diálogo entre os sujeitos envolvidos no significado entre o que se debate. Para tal, essa mediação não pode ser um depósito de informações sobre a precedência de que existe um sujeito passivo envolvido, o qual não contribuirá nem se envolverá nessa metodologia. Essa troca precisa ser baseada na reciprocidade entre os envolvidos:

Se o sujeito “A” não pode ter no objeto o termo de seu pensamento, uma vez que este é a mediação entre ele e o sujeito “B”, em comunicação, não pode igualmente transformar o sujeito “B” em incidência depositária do conteúdo do objeto sobre o qual pensa. Se assim fosse – e quando assim é –, não haveria nem há comunicação. Simplesmente, um sujeito estaria (ou está) transformando o outro em paciente de seus comunicados (Freire 1983: 45).

Percebe-se, então, a importância dessa abordagem freireana para o debate sobre os limites e problemas do diálogo e da linguagem. No cenário das reuniões, os quilombolas estão em franca desvantagem, o aparato institucional e o uso excessivo de uma linguagem técnica por parte de alguns representantes podem tornar inacessível a compreensão dos problemas e das propostas alternativas. Em função disso, é comum acontecer do coordenador interromper as falas dos expositores para fazer uma “tradução” dos termos mais difíceis.

Dessa forma, “esta é a razão pela qual, enquanto a significação não for compreensível para um dos sujeitos, não é possível a compreensão do significado à qual um deles já chegou e que, não obstante, não foi apreendida pelo outro na expressão do primeiro” (Freire 1983: 46), isto é, esse apontamento discorre sobre a extensão do que se pensa para depositar ao outro: apenas transmito o que sei sem a preocupação de receber do próximo que sabe. Questiona-se, portanto, qual a efetividade dessa lógica ao se relacionar com o público impactado no que diz respeito à comunicação? O Estado necessita do cumprimento dos requisitos básicos ao implementar tais ações institucionais, isto é, as consultas prévias à população, assim como, neste caso, as reuniões informativas e deliberativas necessitam de transparência nesse processo de diálogo, os termos técnicos e as questões burocráticas demandam paciência e as pressões da população são imediatistas, pois diz respeito às suas vidas. Nesse sentido, existe a urgência de falar a mes-

ma língua entre os envolvidos, a fim de esperar que todos possam contribuir e se sentir à vontade para participar desta construção, pois “só se comunica o inteligível na medida que este é comunicável” (Freire 1983: 46).

## 7. “VAI ESTAR MATERIALIZADO NO JURÍDICO”

É bastante comum nesses espaços de reunião com o governo que as comunidades solicitem algum documento formal ou algo que lhes dê segurança de que tudo aquilo que foi falado em horas de reunião poderá ser cobrado e comprovado de alguma forma. Um dos coordenadores da associação, inclusive, sempre tem em mãos uma pasta com documentos (atas, memórias, ofícios) de outras reuniões caso seja necessário recuperar uma informação anterior e, mesmo em reuniões das quais o governo faz o registro, a associação também elabora seus documentos com ajuda de parceiros. Trata-se daquela máxima: “contra documento não há argumento”, o que também se reflete a partir das relações históricas com os diversos atores que em algum período protagonizaram diferentes conflitos com os quilombolas de Trombetas, essa história marcada por conflitos gerou uma atmosfera de completa desconfiança, os atores e as pautas mudam com tempo, mas a desconfiança permanece.

Dito isso, em determinado momento de uma das reuniões informativas de 2017, os diretores questionaram o ICMBio a respeito das propostas de acordo, como chegariam a eles, qual a garan-

tia que teriam e uma das respostas foi que receberiam as propostas formalizadas e que tudo estaria “materializado no jurídico”. Uma das grandes insatisfações dos quilombolas naquele espaço era entender porque essas propostas de acordo só surgiram naquele momento.

“Coordenador: Por isso que a gente estranha que essa CCDRU ficou embaixo da saia de muita gente aí, anos e anos e ninguém nunca falou nada. Depois que veio uma ordem judicial, aí apareceu a CCDRU, ela passou anos embaixo da saia e ninguém...”

Ela é de 1900 o quê?

Mediadora: 67.

Coordenador: 1967, agora vem dizer que pode.”

De fato, essa é a conclusão que se pode tirar. O andamento do processo só aconteceu em função da sentença condenatória que obrigou a União, o Incra e o ICMBio a estabelecerem soluções para o problema da sobreposição. A sentença proferida em Ação Civil Pública, expressa nos autos n. 4405-91.2013.401.3902, estabelecia o seguinte:

**a) CONDENAR OS RÉUS UNIÃO, INCRA e ICMBIO** a concluírem, no raio de suas respectivas competências, **no prazo de dois anos, a contar da intimação desta sentença**, o procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, **demarcação e titulação as terras ocupadas pelas comunidades de remanescentes de Quilombos** descritas nos autos.

**b) CONDENAR OS RÉUS UNIÃO, INCRA e ICMBio** ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser rateado em parcelas iguais, em favor do Fundo de Defesa dos direitos Difusos (...). (TRT-1 2018, Grifos nossos).

Motivados por essa sentença, foi então que as propostas de conciliação foram definidas: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso para a área da Flona (uso sustentável) e um Termo de Compromisso de Uso Múltiplo para a área da Rebio (proteção integral). A respeito do CCDRU, o ICMBio (2019) afirma que:

O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) é um ajuste formal por meio do qual administração pública, no caso das Unidades de Conservação federais (UC), representada pelo ICMBio, concede a integralidade ou parte do território de uma área protegida às comunidades beneficiárias daquele espaço, mediante a pactuação de obrigações recíprocas.

Cabe esclarecer que a Concessão de Direito Real de Uso está prevista no Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988; e na Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007. A legislação aplicável trata a concessão de uso para fins de promoção da regularização fundiária de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais e de seus meios de subsistência e, neste sentido, é a garantia dos direitos territoriais das comunidades tradicionais que dá amparo técnico e jurídico para que o ICMBio conceda às associações o direito real de uso de áreas no interior de UC. (ICMBio 2019).

Tanto o ICMBio quanto o Incra já possuíam a prerrogativa de emissão de CCDRU como instrumento que confere segurança jurídica aos beneficiários, porém, esse dispositivo só foi acionado anos depois e com a pressão da sentença condenatória.

Por meio do CCDRU, o ICMBio continuará sendo o responsável pela administração da unidade. Por meio desse contrato, o território será

cedido à associação por meio de instrumentos de gestão (cadastro de famílias, perfis de beneficiários, plano de manejo, dentre outros), haverá também a formação de um conselho deliberativo na qual o instituto será maioria. “Com efeito, o CCDRU confere segurança jurídica às comunidades quilombolas até que a titulação definitiva seja efetivada” (Souza et al. 2020: 15).

A proposta de Termo de Compromisso para a área da Rebio prevê ainda uma nova agenda de negociações para a elaboração das cláusulas para a permanência e uso da terra, elaboradas em comum acordo com o ICMBio, que do mesmo modo continuará sendo o responsável pela gestão da unidade.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certamente os conflitos sociais protagonizados pelas comunidades quilombolas precedem a qualquer registro legal. Não começa com a escravização dos primeiros negros nas colônias europeias, especialmente nas Américas, sequestrados de seus territórios originários. E ainda continuam sendo atualizados conforme a lógica e os interesses hegemônicos atuais.

Nesse sentido, como já dito anteriormente, as comunidades quilombolas são constantemente perseguidas e têm lutado permanentemente pela titulação de seus territórios. A institucionalização das questões ambientais, com a criação de diversas instituições e instâncias a nível de Estado, sem dúvida, são imprescindíveis para garantir controle e fiscalização acerca do uso dos bens

naturais. A contradição, no entanto, é que essas novas formas institucionalizadas inaugurem também novas formas de violências e conflitos.

Como demonstrado, a sobreposição entre as Unidades de Conservação e Territórios Quilombolas tornou conflituosa a relação entre comunidades e órgãos gestores, sobretudo pelo processo de invisibilização e restrição do acesso e uso da terra, bem como dos bens naturais. Nesse sentido, o que chamou atenção foi a atuação dos agentes do Estado, desde a chegada da IBDF no território ancorando-se em critérios coloniais e marginalizadores.

Não obstante a rigidez das normas de policiamento ter uma finalidade de proibir e fiscalizar a caça, a pesca, a extração e o uso ilegal dos bens naturais no interior da reserva, a ação coercitiva do Estado significou para a população quilombola exclusão, marginalização e proibição, isso sem contar os prejuízos econômicos para a região e o acirramento das desigualdades sociais.

A emergência dos conflitos entre as comunidades quilombolas e Estado é justamente o ponto de inflexão entre essas duas partes, oriundo do cercamento das terras quilombolas com base nos interesses exógenos, apesar da justificativa legítima da conservação ambiental. Nessa arena, a relação entre Estado e comunidades é totalmente desproporcional, a burocracia e a imposição de uma outra lógica, sobretudo territorial tornou-se o principal motivo para que os quilombolas não consigam a titulação definitiva, embora já tenham a posse.

Outro obstáculo notável se expressa no interesse pela expansão da atividade minerária na

região pelos sucessivos governos brasileiros. Afinal, são 18 anos, dentro dos marcos legais, desde o primeiro pedido de titulação. Claro, a luta não inicia nos marcos iniciais da luta jurídica pela terra da comunidade quilombola do Alto Trombetas II, mas pela falta de reconhecimento, baixa capacidade administrativa do Estado, limitações, disputas diversas e, principalmente, pela morosidade para efetivar os processos de demarcação e titulação. Sendo imposto aos membros da associação, o “diálogo” como principal arena para possíveis soluções do conflito.

O diálogo, numa perspectiva legal, é uma forma de oferecer às partes envolvidas a chance de chegarem a uma solução satisfatória e consensual. Nesse sentido, fomentar o diálogo é importante, porque processos judiciais são, em geral, demorados – com uma série de fases processuais – e onerosos, pois demandam muitos gastos dos cofres públicos. Dessa forma, o diálogo, em tese, é uma forma de acelerar os processos judiciais e de instigar a sociedade a resolver os problemas de maneira pacífica e não conflituosa.

Desse modo, é importante observar as condições de cada parte, ou seja, se cada parte do processo possui uma boa assistência jurídica, se tem ciência dos seus direitos, a fim de que o diálogo não se torne a imposição da vontade de uma pessoa sobre a outra, caso contrário, a negociação só é boa para uma parte (Nader 1994). Porém, frequentemente, as partes são, em geral, bastante díspares, e nessa arena de disputa territorial em Trombetas, as comunidades quilombolas estão em franca desvantagem frente a todo o aparato

institucional que o governo detém.

No entanto, a compreensão que tive ao longo da escrita da pesquisa é que o “diálogo” nesse contexto se instala mais como uma categoria institucional e menos como nativa. Desse modo, é na verdade uma ferramenta utilizada pelo Estado para diminuir a intensidade que há dentro do conflito, na tentativa de criar também um ambiente harmônico, sobretudo nos espaços de reuniões, embora elas sejam encerradas com algumas deliberações e acordos positivos, não se pode defini-las como um espaço de completa harmonia, pois é marcado por constantes embates, muita disputa e muita tensão.

Isso é importante para ver e expor como é difícil acreditar num “diálogo” efetivamente no sentido dialógico. Na perspectiva de resolver os litígios envolvendo a luta por território pelas comunidades quilombolas na região do Rio Trombetas, o diálogo – determinado por uma sentença judicial – tem sido uma forma estatal para amenizar os conflitos existentes na região, mas que de fato tem contribuído para o prolongamento das disputas por mais tempo. Como consequência, o título definitivo está longe de ser emitido, e atualmente o único desdobramento do processo em trâmite é a celebração do contrato de Concessão de Direito Real de Uso e o Termo de Compromisso, ainda não finalizados.

Na ausência de documentos que garantam de modo efetivo o direito não apenas à posse da terra, mas também o direito, de fato, sobre o território, ações violentas praticadas por terceiros também interessados, nesse caso, o pró-

prio Estado, são frequentemente observadas. Garantir o título de domínio sob o território à comunidade quilombola Alto Trombetas II é um fator indispensável para assegurar a permanência e sobretudo a autonomia no que diz respeito ao uso da terra.

## 9. REFERÊNCIAS

Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Alto Trombetas II. 2018. *Protocolo de consulta e consentimento*. Santarém: ACRQAT.

Acevedo, Rosa, Castro, Edna. 1998. *Negros do Trombetas: guardiães das matas e dos rios*. Belém: Ed. Cejup/UFPA/Naea.

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. 1988. Brasília: Senado Federal/Subsecretaria de Edições Técnicas.

Brasil. 2003. *Decreto n. 4.887, de 20/11/2003. Regulamenta o procedimento para Identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por Remanescentes das comunidades dos quilombos*.

Brasileiro, Sheila, Sampaio, José Augusto. 2002. Sacutiaba e Riacho de Sacutiaba: uma comunidade negra rural no Oeste baiano, in *Quilombos: identidade étnicas e territorialidade*. Organizado por O'Dwyer, Eliane Catarino. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Ecodimensão. 2014. *Relatório antropológico parcial de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural do território Jamari/Útimo Quilombo*.

Funes, Eurípedes A. 2009. Comunidades negras da Amazônia brasileira: políticas de desenvolvimento e exclusão social, in *Territorialidades na América Latina*. Organizado por Almeida, Maria Geralda, pp. 59-72. Goiânia: UFG.

Freire, Paulo. 1983. *Extensão ou Comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra.

Júnior, Emanuel de A. F. 2010. Unidades de conservação, mineração e concessão florestal: os interesses empresariais e a intrusão de territórios quilombolas no Rio Trombetas, in *Cadernos de debates Nova Cartografia Social: territórios quilombolas e conflitos*. Organizado por Almedira, Alfredo Wag-



ner Berno et al., pp. 116-127. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições.

Mendes, Raiana Siqueira. 2019. Construindo o diálogo: performance e política na regularização fundiária do território quilombola Alto Trombetas II. Monografia de Graduação, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém.

Mendes, Raiana Siqueira, Reis, Glaucia S. Barboza. 2022. Entre diálogos e conflitos: o processo de regularização fundiária do Território Quilombola Alto Trombetas II. Monografia de Especialização, Universidade Federal do Pará, Belém.

Nader, Laura. 1994. Harmonia coerciva: a economia política dos modelos jurídicos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 9 (26):18-29.

O'Dwyer, Eliane Cantarino. 2002b. Os quilombos do Trombetas e do Erepecuru-Cuminá, in: *Quilombos: identidades étnicas e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Organização Internacional do Trabalho. 1989. *Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais*.

Salles, Vicente. 2005. *O negro no Pará sobre o regime da escravidão*. Belém: IAP - Programa Raízes.

Simmel, Georg. 1983a. A natureza sociológica do conflito, in *Simmel: Sociologia*. Organizado por Moraes Filho, Evaristo, pp. 121-134. São Paulo: Ática.

Souza, Marcelino Conti et al. 2020. Contrato de concessão de direito real de uso (CCDRU) como conciliação de interesse de terras quilombolas e unidades de conservação. *Cadernos de Estudos Sociais* 35(9).

Wanderley, Luiz J. de M. 2006. Da senzala ao quilombo: a construção de territórios alternativos à escravidão no rio Trombetas/PA, in *Anais do I Encontro da Rede de Estudos Rurais*. Niterói: Rede Rural/UFF.

Wanderley, Luiz J. de M. 2005. Tem “cerca” para negro na Amazônia! A luta dos quilombolas do Trombetas – PA por titulação e uso da terra, in *III Simpósio Nacional de Geografia Agrária*. Presidente Prudente: Unesp.